



TERMO DE CONTRATO
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 006/2015
CONVITE DE PREÇOS 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COM A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, CONTRATOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DEMAIS DOCUMENTOS, DESTINADOS A GUARDA DIGITAL DO RPPS - BRODOWSKI, BEM COMO A REESTRUTURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DO SISPREV NO QUAL SERÃO PUBLICADOS OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, NO INTUITO DE DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

CONTRATADO: PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. - ME

VALOR DO CONTRATO R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, contratam entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - SISPREV**, com sede na Avenida Champagnat, 333, na Cidade de Brodowski/SP, CEP. 14.340-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.897.737/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MELLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 156.207.108-40 doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, **PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. - ME**, CNPJ nº 13.286.494/0001-64, com sede na cidade de Novo Horizonte, na Rua Campos Sales, nº. 390, doravante denominada **CONTRATADO**, onde as partes mutuamente estabelecem e se obrigam a cumprirem e respeitarem as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COM A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, CONTRATOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DEMAIS DOCUMENTOS, DESTINADOS A GUARDA DIGITAL DO RPPS - BRODOWSKI, BEM COMO A REESTRUTURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DO SISPREV NO QUAL SERÃO PUBLICADOS OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, NO INTUITO DE DAR TRANSPARÊNCIA AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

[Handwritten signature]

4



1.2. - A prestação dos serviços mencionados na cláusula anterior não criará vínculo empregatício e/ou trabalhista entre as partes contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta Reais), que será pago mensalmente, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, até 05 (dias) úteis após a emissão da Nota fiscal/recibo e sua aceitação.

Parágrafo Único: O valor total deste contrato é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se for necessárias, a saber: **3.3.90.39.11** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em razão do presente instrumento e com o objetivo de proporcionar as melhores condições de trabalho, o CONTRATANTE franqueará ao CONTRATADO os arquivos e documentação existentes nas repartições públicas municipais.

4.2. A prestação dos serviços técnicos profissionais descritos na cláusula primeira, obedecerão aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Visitas do CONTRATADO à sede do CONTRATANTE sempre que a situação assim exigir para buscar a documentação a ser digitalizada.

4.2.2. Os documentos serão digitalizados no escritório do CONTRATADO, situado na Rua Campos Sales, nº. 390, Novo Horizonte - SP, onde também poderá atender pessoalmente os representantes do CONTRATANTE, sempre que necessário se fizer, ou, ainda, na sede do CONTRATANTE, mediante a disponibilidade, pelo CONTRATADO, de equipamentos e pessoal necessário, correndo por conta deste todos as respectivas despesas.

4.2.3. O Contratado se obriga a reestruturar o site do SISPREV-Brodowski, www.sisprevbrodowski.sp.gov.br, bem como nele incluir todos os documentos digitalizados, tudo para maior e melhor transparência pública dos atos do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA PENAL

5.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato acarretará no pagamento de indenização por perdas e danos à parte que não lhe der causa, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto do presente contrato, que incidirá pelo seu valor pleno, ainda que adimplida parcialmente a obrigação.



5.2. - No caso de demanda judicial, as multas e indenizações previstas nesta cláusula serão acrescidas de custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) do valor da demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 22/06/2015 e expirando em 22/12/2015, quando será rescindido de pleno direito, após o integral cumprimento do seu objeto e integral amortização dos valores devidos ao **CONTRATADO**, sem necessidade de quaisquer formalidades.

6.2. Havendo interesse do **CONTRATANTE** em dar continuidade à prestação dos serviços, o **CONTRATADO** será notificado com antecedência de até 30 (trinta) dias antes do vencimento e, caso concorde com a prorrogação do contrato, será firmado novo instrumento, renovando-se o período contratual e mantendo-se as demais condições ora estabelecidas, sendo que a somatória dos períodos de rescisão não ultrapasse os limites estabelecidos pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6.3. Caso o serviço prestado pelo **CONTRATADO** não esteja de acordo com os termos do contrato, o **CONTRATANTE** terá pleno direito a denunciar o presente contrato antes do prazo estipulado para seu fim, sem que isso enseje qualquer indenização em favor do **CONTRATADO**, a qual terá direito somente ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos pelo **CONTRATANTE**.

6.4. O presente Contrato será, ainda, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se for declarada falência, decretada concordata, recuperação judicial ou extrajudicial do **CONTRATADO**, bem como por inobservância de quaisquer das cláusulas ou inadimplemento do presente instrumento e condições deste CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior devidamente comprovadas.

6.5. No caso de rescisão por infração contratual, a parte faltosa indenizará a outra por todos os prejuízos acarretados, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

7.1. Independente de transcrição, o presente contrato obedecerá às normas da Lei Federal nº 8.666/93, do edital de convocação que ensejou sua celebração e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Brodowski/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski / SP

Av. Champagnat, nº. 333 - Brodowski/SP - CEP. 14.340-000 - Fone/fax: (16) 3664-6486

C.N.P. 04.897.747/0001/00

email: ipmbrodowski@hotmail.com

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavradas em 3 (três) vias de igual teor e validade, para um só fim, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Brodowski/SP, 22 de junho de 2015.

SISPREV-Brodowski
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MELLO
CONTRATANTE

Pública Assessoria e Sistemas Ltda. - ME
Juliane Aparecida Ronchi Norbeato
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome _____

RG nº _____

2 _____

Nome _____

RG nº _____